

**ESTATUTO**  
**INSTITUTO EUVALDO LODI**  
**NÚCLEO REGIONAL DO MARANHÃO**

**Documento submetido à aprovação da Assembleia Geral em 20 de agosto de 2019**

**CAPÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E FINALIDADE.**

Artigo 1º - O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Maranhão, também designado pela sigla IEL/NR-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.303.549/0001-31, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica Cantuária de Azevedo, sob nº 1.514, protocolo 21.616, criado em 07.09.1970, sob os auspícios da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão – FIEMA, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, por meio de seu Departamento Regional do MARANHÃO – SESI-DR-MA, é uma associação e, portanto, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, 4º andar, Casa da Indústria Senador Albano Franco, Retorno do Cohama.

Parágrafo 1º - O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Maranhão, executará seus objetivos, descritos no artigo 2º deste estatuto no Estado do Maranhão.

Parágrafo 2º - O Instituto, observadas as prescrições de Lei, poderá manter relações culturais, educacionais e de intercâmbio, bem como a cooperativa técnica, sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade, com entidades nacionais e estrangeiras.

Parágrafo 3º - O prazo de duração do Instituto será indeterminado.

Artigo 2º - O Instituto Euvaldo Lodi, IEL/NR-MA, tem por finalidade:

- I. Ampliar a competitividade da Indústria do Maranhão e o desenvolvimento econômico e social;
- II. Desenvolver e prestar serviços voltados ao aperfeiçoamento da gestão e capacitação empresarial, em parceria com demais entidades Sistema Indústria e mediante interação entre as empresas e centros de conhecimento;
- III. Promover, em parceria com mantenedores e parceiros externos, ações coletivas de promoção do empreendedorismo e da inovação.





Proc: 4660/21  
Fls: 45V  
Rubrica

- ANTOÁRIA DE AZEVEDO  
Registro de Títulos e Documentos  
MICROFILME nº 64787

Parágrafo único – Consideram-se centros de conhecimento universidades e demais instituições de Educação, em todos os seus níveis, centros tecnológicos e de pesquisa, públicas e privadas, que atuem em ensino, pesquisa e inovação.

Artigo 3º - O instituto, para consecução de seus objetivos, desenvolverá entre outras, as seguintes ações:

- I. Capacitar-se, permanentemente, como agente de integração de estágios;
- II. Promover, como agente de integração, estágios em todos os seus níveis, o aprendiz e a concessão de bolsas de estudos, para alunos de instituições de ensino, dentre eles os do SESI e do SENAI, visando ao aprimoramento da formação de profissionais para o mercado de trabalho;
- III. Realizar estudos e diagnósticos, pesquisas, prospecções técnico-científicas, cursos, palestras, encontros e seminários relacionados com seus objetivos;
- IV. Conceder prêmio e promover outras formas de incentivo;
- V. Desenvolver programas e projetos de disseminação da cultura e da prática do empreendedorismo, do aperfeiçoamento da gestão e da capacitação empresarial;
- VI. Desenvolver programas e projetos estratégicos de cooperação internacional, que estimulem o intercâmbio de conhecimento;
- VII. Disponibilizar para terceiros ou para os instituidores e mantenedores os serviços de recrutamento e seleção de profissionais, através de processo seletivo e ou concurso;
- VIII. Disponibilizar, diretamente ou mediante Convênio, ajuste ou instrumento similar, para terceiros, instituidores, mantenedores e, ainda, para o Sistema Indústria, com seus recursos próprios, oriundos das suas receitas de serviço, excluídos os recursos procedentes das entidades elencadas no art. 24, 'a' deste Estatuto e seus correspondentes nacionais, assessoria, consultoria técnica, auditoria e outros serviços de natureza técnica que contribuam para o aperfeiçoamento do desempenho da gestão e expansão da gestão das entidades integrantes do Sistema Indústria.

Parágrafo 1º - Poderá, ainda, o Instituto, promover a realização de estágios, pesquisas e outros trabalhos em nível superior, médio e técnico ou profissionalizante, desde que tais realizações não colidam com os objetivos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

Parágrafo 2º - A realização de tarefas ou programas em colaboração ou com participação de entidades que tenham personalidade jurídica far-se-á sempre sob forma de instrumentos jurídicos que assegurem objetivos deste estatuto.

Parágrafo 3º - Para o desenvolvimento de suas ações, o Instituto poderá, através de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste Estatuto,

En

ca

Proc: 4660/21  
Fls: 46  
Rubrica: *[assinatura]*

ANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro de Títulos e Documentos

MICROFILME nº 64787

estabelecer parcerias com entidades que tenham personalidade jurídica, tais como:

- a) Confederação Nacional da Indústria – CNI, Federações das Indústrias, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI- Departamento Nacional e Departamentos Regionais, Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Nacional e Departamentos Regionais;
- b) Centros de conhecimento;
- c) Poder público, autarquias e sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, entidades de representação empresarial e de trabalhadores e outros organismos nacionais e internacionais legalmente constituídos.

Artigo 4º - O Instituto somente poderá participar da fundação ou criação de qualquer entidade, ou a ela se filiar ou desfiliar, mediante autorização prévia e expressa de Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Artigo 5º - E vedado ao Instituto:

- I. Manifestar-se em questões político-partidárias, e;
- II. Patrocinar interesses alheios aos seus fins.

## CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

### SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 6º - O quadro Social do Instituto compõe-se pelos três SÓCIOS INSTITUIDORES e MANTENEDORES, a saber: Federação das Indústrias do Estado do Maranhão – FIEMA, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão – SENAI-DR-MA, e Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão – SESI-DR-MA, que contribuem com dotações orçamentárias e outras modalidades pecuniárias.

Artigo 7º - O Instituto poderá ser integrado, ainda, por outras duas categorias de associados, assim discriminadas.

- I. SÓCIOS COOPERADORES: Instituições de Ensino e de Pesquisa, públicas e privadas, que participando de pesquisas, estudos e tarefas programadas, emprestem ao IEL/NR/MA cooperação material ou técnica, inclusive financeira;
- II. SÓCIOS CONTRIBUINTES: Pessoas físicas ou Jurídicas que subvencionem a Entidade com contribuições, doações, auxílios ou cooperação técnica, inclusive com financiamento de projetos, planos, estudos e pesquisas.

*[assinatura]*

*[assinatura]*

Parágrafo 1º - A admissão de associado, em quaisquer das categorias, dependerá de voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especial convocada para este fim.

Parágrafo 2º - A demissão de associado far-se-á mediante notificação ao Instituto, na pessoa do seu Diretor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º - A exclusão de associado poderá ocorrer se for reconhecida por assembleia, especialmente convocada para esse fim, a existência de justa causa, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 4º - Constitui justa causa para exclusão do associado:

- I. Descumprir as obrigações estatutárias;
- II. Manter conduta incompatível com os objetivos do Instituto.

Parágrafo 5º - Da decisão da Assembleia caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela parte prejudicada, para que a matéria reapreciada pelo mesmo órgão com maioria simples dos presentes.

## SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Artigo 8º - São Direitos dos Associados:

- I. Fiscalizar os atos da administração;
- II. Retirar-se da associação.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir fielmente o Estatuto;
- II. Colaborar para que sejam atingidos os fins do Instituto;
- III. Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia/Conselho Superior;
- IV. Votar nas Assembleias.

Artigo 10 - O Instituto não distribuirá lucros, dividendo, bonificações ou vantagens a diretores, conselheiros e associados sob nenhuma espécie ou pretexto.

Artigo 11 – A qualidade de Associado é intransferível.



## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO



Proc: 4660/21  
Fls: 917  
Rubrica: [assinatura]

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro de Títulos e Documentos  
MICROFILME nº 64787

## SEÇÃO I – DOS ORGÃOS DO IEL/NR/MA

Artigo 12 - O Instituto será dirigido pelos seguintes órgãos, integrantes de sua personalidade jurídica:

- I. Assembleia Geral/Conselho Superior;
- II. Diretor Regional;
- III. Conselho Fiscal.

## SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL/CONSELHO SUPERIOR

Artigo 13 – À Assembleia Geral/Conselho Superior, órgão máximo de deliberação da associação, integrado pelos sócios instituidores e mantenedores, com membros natos, e por um Diretor da FIEMA indicado pelo Presidente, como membro temporário, compete privativamente:

- I. Eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar o plano de ação e orçamentos anuais, suas ratificações, alterações, bem como as respectivas prestações de contas;
- IV. Alterar o Estatuto;
- V. Decidir sobre os casos omissos e a interpretação deste Estatuto, bem como resolver os casos de dúvida;
- VI. Aprovar a alienação de bens móveis e imóveis do Instituto;
- VII. Aprovar as doações de bens móveis e imóveis do Instituto;
- VIII. A Assembleia Geral/Conselho Superior será representada em juízo ou fora dele ativa ou passivamente pelo seu Presidente, podendo, para esse fim, constituir procuradores ou mandatários;


Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - O Presidente da Assembleia Geral/Conselho Superior será o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, que terá voto de qualidade nos casos de empate.

Parágrafo 3º - Todos os membros da Assembleia Geral/Conselho Superior exercerão suas atividades ou funções em caráter honorífico, considerando que são serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade.

[assinatura]

[assinatura]

Proc: 4660/21  
Fls: 47V  
Rubrica: 

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro de Títulos e Documentos  
MICROFILME nº 64787

Artigo 14 - A Assembleia Geral/Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de março, para apreciação do relatório de contas da gestão financeira do exercício anterior, com prestação de contas do plano de ação anual; de julho, para ajuste do orçamento de receitas e despesas do exercício em curso; e novembro, para o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte; ou extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada por quem de direito, para exames dos assuntos determinantes da convocação, ressalvados os de deliberação exclusiva das assembleias ordinárias.

Parágrafo 1º - As Assembleias ordinárias e extraordinárias poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e horas instrumentadas em ata única, devendo primeiro ser instalada a assembleia ordinária e, esgotada a pauta dos assuntos de sua exclusividade, instalar-se-á a assembleia extraordinária;

Parágrafo 2º - Compete ao Presidente convocar a Assembleia.

Parágrafo 3º - A assembleia também poderá ser convocada por ¼ dos associados.

Parágrafo 4º - A convocação far-se-á mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias no mínimo, de antecedência, contendo local, data, hora e a ordem do dia.

Parágrafo 5º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e a ordem do dia.

Artigo 15 - A Assembleia será presidida pelo seu presidente ou, na ausência deste, por associado escolhido pelos presentes, o qual designará alguém para secretariá-lo.

Parágrafo único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e, caso desejem, pelos associados presentes.

Artigo 16 - As deliberações, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral/Conselho Superior elaborará o seu Regimento Interno, caso assim entenda.





Proc: 4660/21  
Fls: 48  
Rubrica: *[assinatura]*

BIBLIOTECA DE AZEVEDO

Registro de Títulos e Documentos

MICROFILME nº 64787

Artigo 18 - A Assembleia Geral/Conselho Superior poderá criar, por maioria simples de votos, a qualquer tempo, órgão de consulta, para colaborar na consecução dos objetivos do IEL/NRMA.

Artigo 19 – O Diretor-Presidente designará um Coordenador, demissível ad nutum, sujeito à legislação trabalhista, para auxiliá-lo e para coordenar a gestão técnico-administrativa do Instituto, podendo delegar-lhe qualquer de suas atribuições, a quem compete:

- I. Assessorar a Assembleia Geral/Conselho Superior e a Direção Regional;
- II. Executar os planos, projetos e programas do Instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral/Conselho Superior e da Direção Regional;
- III. Apoiar a Direção Regional na elaboração da proposta do plano de ação e respectivo orçamento da entidade, em cada exercício, bem como suas retificações;
- IV. Lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho;
- V. Cumprir os demais cometimentos que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral/Conselho Superior e pela Direção Regional;
- VI. Designar os encarregados de áreas e desenvolver outras atividades indicadas pela Direção Regional.

### SEÇÃO III – DA DIREÇÃO REGIONAL

Artigo 20 – A Direção do Instituto é composta pelo Presidente da Assembleia Geral/Conselho Superior, que exercerá as funções de Diretor-Presidente e por um Diretor da FIEMA, escolhido pelo Conselho Superior, que exercerá a função de Diretor-Executivo, enquanto durar o seu mandato na Federação das Indústrias, sem remuneração de qualquer espécie, consideradas respectivas atividades como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade, competindo ao Diretor-Presidente, especialmente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir mandatários;
- III. Elaborar a proposta de plano de ação e orçamentos anuais, bem como suas retificações e submetê-los à análise e deliberação da Assembleia Geral/Conselho Superior;
- IV. Determinar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional da Entidade;

*[assinatura]*

*[assinatura]*

- V. Determinar a admissão, promoção e dispensa dos empregados, bem como lhes conceder licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, na forma da legislação em vigor;
- VI. Determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, em conjunto com o Coordenador, inclusive subvenções e bolsas de estudo;
- VII. Movimentar os recursos do Instituto, depositados em estabelecimentos bancários, bem como assinar documentos de qualquer espécie, podendo, para esse fim, designar prepostos;
- VIII. Determinar as despesas variáveis, desde que previstas no orçamento;
- IX. Elaborar, anualmente, a prestação de contas do plano de ação e orçamento e submetê-los, instruído com o parecer do Conselho Fiscal, à análise e deliberação da Assembleia Geral/Conselho Superior;
- X. Aprovar a celebração de convênios;
- XI. Praticar atos ad referendum da Assembleia Geral/Conselho Superior, sempre que a urgência e o interesse da entidade o exigir.

Parágrafo único – Compete ao Diretor Executivo:

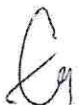
- a) Acompanhar e avaliar as perspectivas de desenvolvimento industrial e as políticas e/ou programas governamentais que tenham repercussão direta e indireta sobre o setor industrial, promovendo, para tanto, em conjunto com o setor de apoio, a realização de fóruns de debates, seminários e iniciativas semelhantes;
- b) Manter intercâmbio com outras instituições ligadas direta ou indiretamente ao setor industrial para troca de informações que sirvam de subsídios à classe empresarial ou à universidade;
- c) Acompanhar a execução, o desenvolvimento e desempenho das atividades do IEL/NR/MA, constantes no Plano de Ação Anual;
- d) Desenvolver atividades que lhes forem encaminhadas pelo Diretor Presidente;
- e) Pronunciar-se a respeito de assuntos que lhes forem encaminhados pelo Diretor-Presidente.

#### SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 – O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar a execução financeira e orçamentária do Instituto, sob a responsabilidade do Diretor Regional, emitindo pareceres sobre balancetes, balanços e contas de cada exercício.

Parágrafo 1º - Cabe, também, ao Conselho Fiscal, opinar sobre os negócios patrimoniais da Entidade, aplicação de fundos, gastos extraordinários, bem







Proc: 4660/21  
Fls: 49  
Rubrica: *[assinatura]*

ANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro de Títulos e Documentos  
MICROFILME nº 64787

como o credenciamento de estabelecimentos bancários para depósitos dos recursos do Instituto.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal cooperará ainda com os demais órgãos do Instituto sempre que solicitado.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três industriais eleitos pela Assembleia Geral/Conselho Superior, cabendo ao mais idoso dirigir as reuniões e assinar a correspondência.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo 2º - Serão escolhidos suplentes em igual número, nas mesmas condições, para substituir os efetivos, nos respectivos impedimentos ou vacância dos cargos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal se instalará e tomará deliberações pela maioria de seus membros.

Artigo 23 - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, exercerão suas funções sem direito a remuneração e suas atividades, que serão consideradas como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 24 - O patrimônio do Instituto se constituirá de todos os seus bens, rendas e direitos e serviços, devidamente escriturados, na forma legal.

Parágrafo único - Os recursos patrimoniais assim se discriminam:

- a) Contribuições e dotações das entidades instituidoras e mantenedoras e de demais associados;
- b) Contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e os oriundos de estabelecimentos de ensino e do poder público federal, estadual e municipal;
- c) Receitas oriundas de pesquisas, planejamentos, estudos, cursos, seminários, eventos ou atividades similares;
- d) Contribuições resultantes de convênios, acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- e) Bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;
- f) Mutações patrimoniais;
- g) Rendas eventuais, donativos e legados.

*[assinatura]*

*[assinatura]*

Proc: 4660/21  
Fls: 49V  
Rubrica: *[assinatura]*

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro de Títulos e Documentos  
MICROFILME nº 64787

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 – Os dirigentes e prepostos do Instituto, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não respondem, individualmente, pelas obrigações sociais.

Artigo 26 – O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Maranhão – poderá ser dissolvido, afora os casos legais, por deliberação da Assembleia Geral/Conselho Superior, proferida em duas sessões especialmente convocadas para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, devendo a decisão ser tomada por dois terços da totalidade de seus membros, em cada assentada.

Parágrafo único – No caso de dissolução, o patrimônio do Instituto reverterá em favor dos três sócios instituidores e mantenedores:

Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/DR/MA) e o Serviço Social da Indústria (SESI/DR/MA).

São Luís, 20 de agosto de 2019.

Assinaturas:

*[assinatura]*  
Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA  
Edilson Baldez das Neves.

*[assinatura]*  
Serviço Social da Indústria - SESI/DR/MA  
Edilson Baldez das Neves.

*[assinatura]*  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Edilson Baldez das Neves.

*[assinatura]*  
Visto do Advogado:  
Dr. Fernanda Moreira de Sousa  
OAB/MA nº 6812

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA DUALMA DUTRA, 44-CENTRO FONES (66) 3231-7032  
98748-4175 - Email: contato@cantuarindeazevedo.com.br  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. nº 15.14 deste cartório, e  
registrado em microfilme nº 64787  
São Luís, 17 JUN. 2020

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Márcia Dalva Monteiro Cordeira  
Cláudia Medeiros Araujo Saldanha  
Substitutos

VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE REGISTRAÇÃO  
Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AVERBA029926JSE11HT33JQ1F202, 17/06/2020  
16:09:12, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO EUVALDO  
LODI-MA, Total R\$ 211,12 Emol R\$ 190,40 FERC R\$  
5,80 FADEP R\$ 7,56 FEMP R\$ 7,56 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AVERBA029926040NGDRQXZPCQ33, 17/06/2020  
16:08:34, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO EUVALDO  
LODI-MA, Total R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00  
FADEP R\$ 2,60 FEMP R\$ 2,60 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
PRENOT029926LLYXMBTYCGCV6M32, 17/06/2020  
16:08:12, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO EUVALDO  
LODI-MA, Total R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80  
FADEP R\$ 1,06 FEMP R\$ 1,06 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>





Proc: 9660/21

Fls: 50

Rubrica *[assinatura]*

## PORTARIA Nº. 001/2019

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO IEL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social;

### RESOLVE:

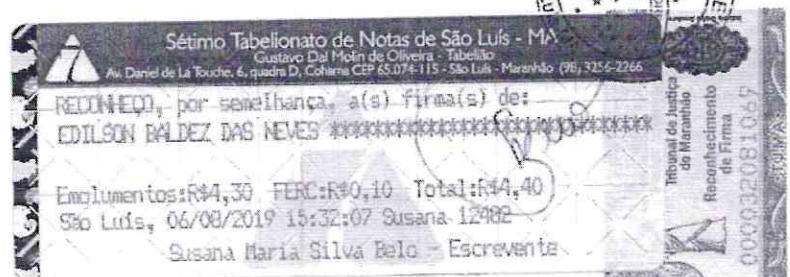
1. **Designar**, a colaboradora Michele Frota do Vale, matrícula 060004, para responder interinamente pela Coordenação Regional do IEL/MA.
2. **Isentar**, a colaboradora Michele Frota do Vale, matrícula 060004, do registro de ponto.
3. **Revogar** todas as disposições em contrário.
4. **Determinar**, os efeitos desta portaria a partir de 01 de agosto de 2019.

**REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

São Luís, 29 de julho de 2019.

7º Tabelionato

*[Assinatura]*  
**Edilson Baldez das Neves**  
Diretor- Presidente do IEL



FIEMA  
Federação  
Das Indústrias  
Do Estado do  
Maranhão

SESI  
Serviço Social da  
Industrial


SENAI  
Serviço Nacional  
De Aprendizagem  
Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

Departamentos  
Regionais do  
Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º.,  
1º Andar, Edifício Casa da Indústria  
Albano Franco - Bequimão  
CEP: 65060-645  
São Luís / MA  
Fone: (98) 2109-1880/1860/1834  
www.fiema.org.br



Proc: 4660/21  
Fls: SDV  
Rubrica: 



### PORTARIA Nº. 002/2019

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO IEL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social;


**RESOLVE:**

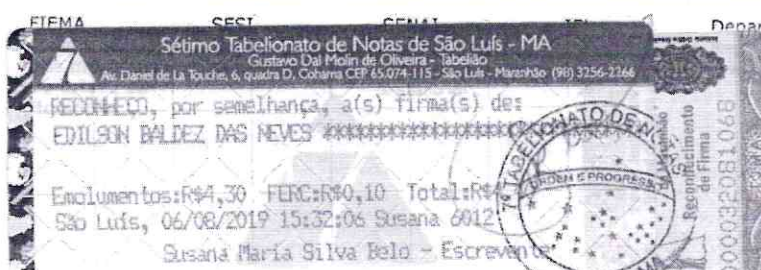
1. **Delegar**, a Coordenadora Regional do IEL, Michele Frota do Vale, matrícula 060004, poderes para assinar contratos, convênios e termos aditivos, admitir, demitir e promover pessoal, conceder férias e licença, autorizar compras e efetivar despesas, assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Diretor Presidente;
2. Assessorar, a Assembleia Geral/Conselho Superior e a Direção Regional;
3. Executar os planos, projetos e programas do Instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral/ Conselho Superior e da Direção Regional;
4. Apoiar a Direção Regional na elaboração da proposta do plano de ação e respectivo orçamento da entidade, em cada exercício, bem como suas retificações;
5. Lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho;
6. Cumprir os demais cometimentos que lhe forem atribuídos pela Assembleia Geral/ Conselho Superior e da Direção Regional;
7. Designar os encarregados de áreas e desenvolver outras atividades indicadas pela Direção Regional
8. **Determinar**, os efeitos desta portaria a partir de 01 de agosto de 2019.

**REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

São Luís, 24 de julho de 2019.

7º Tabelionato

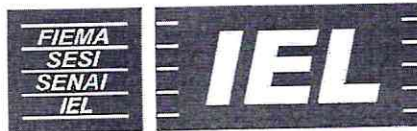
  
**Edilson Baldez das Neves**  
Diretor- Presidente do IEL



Departamentos  
nais do  
hão

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º,  
1º Andar, Edifício Casa da Indústria  
Albano Franco - Bequimão  
CEP: 65060-645  
São Luís / MA  
Fone: (98) 2109-1880/1860/1834  
www.fiema.org.br





CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME n° 64788

PORTARIA N°. 002/2019

Proc: 4660/21  
Fls: 51  
Rubrica: *[assinatura]*

O DIRETOR - PRESIDENTE DO IEL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social;

**RESOLVE:**

1. **Delegar**, a Coordenadora Regional do IEL, Michele Frota do Vale, matrícula 060004, poderes para assinar contratos, convênios e termos aditivos, admitir, demitir e promover pessoal, conceder férias e licença, autorizar compras e efetivar despesas, assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Diretor Presidente;
2. Assessorar, a Assembleia Geral/Conselho Superior e a Direção Regional;
3. Executar os planos, projetos e programas do Instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral/ Conselho Superior e da Direção Regional;
4. Apoiar a Direção Regional na elaboração da proposta do plano de ação e respectivo orçamento da entidade, em cada exercício, bem como suas retificações;
5. Lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho;
6. Cumprir os demais cometimentos que lhe forem atribuídos pela Assembleia Geral/ Conselho Superior e da Direção Regional;
7. Designar os encarregados de áreas e desenvolver outras atividades indicadas pela Direção Regional
8. **Determinar**, os efeitos desta portaria a partir de 01 de agosto de 2019.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS **REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

AV. DIALMA DUTRA, S4-CENTRO FONES (98) 2111-7093  
98748-4479 - Email: contato@cantuariaazevedo.com.br  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. n° 1514 deste cartório, e  
registrado em microfilme n° 64788  
São Luís, 17 JUN. 2020

São Luís, 29 de julho de 2019.

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Maria Dalva Montelo Corrêa  
Glenda Medeiros Araujo Saldanha  
Substitutos

*[assinatura]*  
Baldez das Neves  
Presidente do IEL

**CIENTE**  
EM: 06/08/2019  
*[assinatura]*

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZ  
Poder Judiciário TJMA Selo:  
AVFHB029926JU7280BTRWDZFE64. 17/06/2020  
16:09:55, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO EUVALDO  
LODI-MA, Total R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00  
FADEP R\$ 2,60 FFMP R\$ 2,60 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

Departamentos  
Regionais do  
Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º.,  
1º Andar, Edifício Casa da Indústria  
Albano Franco - Bequimão  
CEP: 65060-645  
São Luís / MA  
Fone: (98) 2109-1880/1860/1834  
[www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br)

Poder Judiciário TJMA Selo:  
PRENCT029926JY6QCKA1472D801. 17/06/2020  
16:09:35, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO EUVALDO  
LODI-MA, Total R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80  
FADEP R\$ 1,08 FFMP R\$ 1,08 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>







Proc: 4660/21  
Fls: 52  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

PORTARIA Nº. 003/2019-GSAGT

DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 067/2016-GS e Art. 496, I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.303.549/0001-31, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 4º andar – Retorno da Cohama, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas no artigo 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e despacho da Assessoria Jurídica/SAGT e nos termos do processo administrativo nº. 1836/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS  
(MA), 22 DE JANEIRO DE 2019.

*[Assinatura]*  
Monique de Pierrelève Bragança Cantanhede Pontes  
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Proc: 4662/21  
Fls: 32V  
Rubrica: *[assinatura]*



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

PORTARIA Nº. 002/2019-GSAGT DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 067/2016-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

**RESOLVE**

Reconhecer a imunidade do **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.303.549/0001-31, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 4º andar – Retorno da Cohama, do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e despacho da Assessoria Jurídica/SAGT e nos termos do processo administrativo nº. 1836/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 22 DE JANEIRO DE 2019.

*[assinatura]*  
Monique de Pierrelève Bragança Cantanhede Pontes  
Secretária Adjunta de Gestão Tributária





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Proc: 4660/21  
Fls: 53  
Rubrica: [assinatura]

2021

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
10855004	06.303.549/0001-31	92120211947577
<b>RAZÃO SOCIAL</b> INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHAO		
<b>NOME FANTASIA</b> INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REG DO MA		
<b>LOCALIZAÇÃO</b> AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO Nº 0, COHAMA 65060642 -SAO LUIS-MA	<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	

### CNAE Principal e Secundários

- 943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
- 702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
- 781080000 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
- 853250000 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO
- 855030200 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
5FAE25D0F167426CF56ED9F58A8C2F5D





**PREFEITURA DE SAO LUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: 00005954222021**

Prog: 4660/21  
Fis: 54  
Rubricado: [assinatura]

Validade: 15/07/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 06.303.549/0001-31	Inscrição Municipal: 10855004
Razão Social: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHÃO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 0	Complemento:
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65060642

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de março de 2021 às 10:53**, sob o código de autenticidade nº **C65C71A059FA23355C56D75D7A5F03A2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**Proc: 4660/21  
Fls: 55  
Rubric: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 5.835, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública o  
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MA,  
e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MA, fundada em 07 de setembro de 1970, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, casa da indústria, 4º Andar – Retorno da Cohama, no Município São Luis – Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

*[Handwritten Signature]*  
EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 254/2013, de autoria do Vereador José Joaquim).





Proc: 4660/21  
Fls: 56  
Rubrica: [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 158739/21

**Data da Certidão:** 05/05/2021 09:02:37

CPF/CNPJ 06303549000131 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/05/2021 17:29:23







Proc: 4660/21  
Fls: 37  
Rubrica: [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 033951/21

**Data da Certidão:** 13/05/2021 17:28:39

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 06303549000131

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 10/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Proc: 4660/21  
Fls: 38  
Rubrica: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia em nome do cliente CONDOMINIO DA CASA DA INDUSTRIA ALBANO FRANCO, Cpf/Cnpj 22.367.071/0001-60 De acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 21.178 DE 26 DE ABRIL DE 2005, Art. 1º, esta certidão é obrigatória para a celebração de qualquer contrato, convênio, acordo ou ajuste firmado por pessoa física ou jurídica com a administração pública estadual, direta ou indireta. Esta Certidão não isenta o cliente por débitos por ventura encontrados.

**ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS  
A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**

02/07/2021

Data Emissão

PESSOA JURÍDICA poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa página no site [www.caema.ma.gov.br](http://www.caema.ma.gov.br), serviços, Certidão Pessoa Jurídica





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 4660/21  
Fis: 59  
Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.303.549/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1970
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHÃO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
4. ANDAR

CEP  
65.099-110

BAIRRO/DISTRITO  
RETORNO DA COHAMA

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 11:39:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc: 9660/21  
Fls: 60  
Rubrica: [assinatura]

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHÃO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.303.549/0001-31

Certidão nº: 5933250/2021

Expedição: 16/02/2021, às 10:51:43

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHÃO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.303.549/0001-31, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Proc: 4662/21  
Fls: 61  
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHAO**  
**CNPJ: 06.303.549/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:56:57 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **D2E2.B10B.F16C.2376**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc: 4662/21  
Fls: 62  
Rubrica: *hug*

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.303.549/0001-31  
**Razão Social:** INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHAO  
**Endereço:** AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE SN ED FIEMA 4 ANDAR / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65099-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042501345445013529

Informação obtida em 03/05/2021 09:51:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Proc: 9662/21  
Fls: 63  
Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART.

4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

O Instituto Euvaldo Lodi, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, inscrito no CNPJ sob o nº 06.303.549/0001-31 para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter associativo, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Luis/MA, 02 de abril de 2018

  
Raimundo Lindolfo Guimarães de Oliveira  
Coordenador Financeiro/Contábil  
Superintendência Corporativa  
Sistema FIEMA

FIEMA  
Federação das  
Indústrias do  
Estado do  
Maranhão

SESI  
Serviço  
Social da  
Indústria

SENAI  
Serviço  
Nacional de  
Aprendizagem  
Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo  
Lodi

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º  
Tel.: (98) 212 - 1800 / 1818  
Fax: (98) 212 - 1804  
CEP: 65076-001 - São Luís - MA  
E-mail: [fiema@fiema.org.br](mailto:fiema@fiema.org.br)



## DECLARAÇÃO

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.303.549/0001-31, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, 1º andar, São Luís/MA, neste ato representado por sua Coordenadora Regional, **Michele Frota do Vale**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n.º 741.982.463-00, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não possui estagiário ou emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem em seu quadro de colaboradores/estagiários menor de dezesseis anos.

São Luís/MA, 29 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**Michele Frota do Vale**

Coordenadora Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/MA







**SUMÁRIO**

Poder Executivo .....	01
Casa Civil .....	14
Secretaria de Estado da Planejamento e Orçamento .....	17
Secretaria de Estado da Comunicação Social .....	19
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência .....	19
Secretaria de Estado da Fazenda .....	33
Secretaria de Estado da Saúde .....	33
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ...	33
Secretaria de Estado da Educação .....	34
Secretaria de Estado da Cultura .....	35
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	37

Esta edição publica em Suplemento, o Balancete Mensal da Receita do Tesouro, referente ao mês de outubro de 2013.

**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 9.958, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Considera de utilidade pública o Instituto Euvaldo Lodi - IEL e dá outras providências.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado de utilidade pública o Instituto Euvaldo Lodi - IEL/MA, CNPJ 06.303.549/0001-31, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Casa da Indústria, 4º andar, Bairro Cohafuma, com sede e foro na cidade de São Luís, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

**DECRETO Nº 29.593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam concedidas as Gratificações por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, constantes do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos para execução deste Decreto correrão à conta de dotação prevista no Orçamento do Estado.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

**ROSEANA SARNEY**  
Governadora do Estado do Maranhão

**JOÃO GUILHERME DE ABREU**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 29.592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 27.653-A, de 31 de agosto de 2011.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei nº 9.085, de dezembro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por todo o exercício de 2014, o prazo de vigência do Decreto nº 27.653-A, de 31 de agosto de 2011, que dispõe sobre a regulamentação da Ação "Viva Luz", criada pela Lei Estadual nº 9.085, de 16 de dezembro de 2009, destinada aos consumidores residenciais monofásicos maranhenses de baixo consumo, disciplina o seu funcionamento e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

**ROSEANA SARNEY**  
Governadora do Estado do Maranhão

**JOÃO GUILHERME DE ABREU**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA**  
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titulação aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

**ATA DA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI — NÚCLEO REGIONAL DO MARANHÃO**

Aos sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às 20 horas na Sede da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, sita à rua Oswaldo Cruz, 449, nesta cidade de São Luís do Maranhão, atendendo convite formulado pelo Dr. Alberto Abdalla, reuniram-se no auditório os industriais Luiz Alfredo Netto Guterres Soares, Benedito de Jesus Soares, Miguel Archanjo dos Anjos, o Sr. Cássio Reis Costa, Superintendente do Departamento Regional do SESI e dos professores Drs. Raimundo Franco Teixeira e Luiz Orly Neto respectivamente. Diretor do Departamento Regional do SENAI e diretor do CEPIM (Centro de Produtividade Industrial do Maranhão). Iniciada a reunião o presidente da FIEMA Dr. Alberto Abdalla mostrou aos presentes um telegrama do Sr. Jorge Bhering de Matos, diretor geral do Instituto Euvaldo Lodi, encarecendo providências para a breve instalação do Núcleo Regional do Maranhão do I.E.L., acrescentando que era pensamento da Diretoria da FIEMA dotar da ajuda necessária para a fundação e registro do Núcleo do I.E.L. de tal forma que esteja inteiramente ajustado para sua solene instalação a ser realizada quando da visita do industrial Jorge Bhering de Matos ao nosso Estado. Disse mais da sua dupla satisfação, primeiro porque tinha a oportunidade de fundar o Núcleo do I.E.L., no dia da Pátria, numa homenagem da indústria maranhense, ao Brasil, e, segundo por ter sido introduzida no recinto a comitiva composta do Dr. Walter Machado Barroso advogado e do Dr. José Evaldo Lopes de Oliveira, respectivamente, assessor técnico da Divisão de Cooperação com a Empresa, e Secretário Executivo do I.E.L., representando seu diretor geral, e, que para cá vieram visando orientar a implantação do Núcleo, e, que fizeram um relato do que é o I.E.L. facultada a palavra, o industrial Luiz Alfredo Netto Guterres ofereceu seu integral apoio a iniciativa pondo-se a inteira disposição do I.E.L. por considerar sua instalação em nosso Estado, uma necessidade premente e inadiável. Os professores Raimundo Franco Teixeira e Luiz Orly Neto da mesma forma ofereceram os préstimos e a colaboração das Entidades que dirigem para a fundação do Núcleo do I.E.L. Todos os presentes louvaram a iniciativa do presidente Dr. Alberto Abdalla, e, com ele, se parabenizaram tendo por sugestão do economista José Evaldo Lopes, sido prorrogada a reunião por 2 horas, a fim de ser discutido o projeto de Estatuto apresentado pelo Dr. Alberto Abdalla,

que após discutido foi aprovado e vem em anexo. E, por estarem todos os presentes de inteiro acordo mandou o Sr. Presidente da FIEMA Dr. Alberto Abdalla que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos e por mim Maria da Glória Serra, secretária ad-hoc.

(São Luís, 7 de Setembro de 1.970)  
Dr. Alberto Abdalla  
Raimundo Franco Teixeira  
Luiz Orly Neto  
Luiz Alfredo Netto Guterres Soares  
Miguel Archanjo dos Anjos  
Benedito de Jesus Soares  
Cássio Reis Costa  
Walter Machado Barroso  
José Evaldo Lopes de Oliveira

**INSTITUTO EUVALDO LODI**

**NÚCLEO REGIONAL DO MARANHÃO**

**ESTATUTO**

**TÍTULO I**

**DO NÚCLEO REGIONAL E SEUS FINS**

Art. 1º — O Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi, criado sob os auspícios da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, dos Departamentos Regionais do SESI e do SENAI do Estado do Maranhão é uma sociedade civil de intuito não lucrativos, de natureza privada, com sede e fóro na cidade de São Luís, Estado de Maranhão, destinada a promover a integração da Indústria com a Universidade no território do Estado de conformidade com a filosofia do I.E.L.

Parágrafo Único — O Núcleo Regional, observadas as prescrições da lei, poderá manter relações culturais e de intercâmbio bem como de cooperação técnica sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade, como entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 2º — O Núcleo Regional, adstrito à sua meta precípua de integrar a atividade econômica com a atividade universitária, terá por objetivos:

a) — realizar investigações estudos e pesquisas sobre as atividades universitárias e seus entrosamentos com as atividades industriais organizando e reunindo, com tal propósito, documentação, elementos e dados;

b) — incentivar a integração Empresa — Universidade mediante a promoção de seminários, cursos especializados, pesquisas científico-tecnológicas de interesse da indústria, estágios de treinamento e viagens a centros industriais;

c) — orientar ou dirigir publicações, inclusive revistas e demais periódicos no interesse cultural dos fins colimados;

d) — cooperar com o gosto e pen-

dor pelos estudos a que se vincula, criando, entre outras formas de incentivo, um prêmio anual ao autor do melhor trabalho sobre um programa de intercâmbio entre a Universidade e a Indústria e decorrentes recomendações;

e) — programar e executar, dentro dos limites de sua atuação, tudo quanto possa concorrer para o êxito, tanto do planejamento quanto no prático, das finalidades idealizadas;

f) — contribuir para a formação da mentalidade de cooperação Empresa-Universidade, dentro do espírito da livre iniciativa, como norma básica do desenvolvimento da economia nacional.

**TÍTULO II**

**DO QUADRO SOCIAL**

Art. 3º — O quadro orgânico do Núcleo Regional se comporá de três classes de sócios participantes:

a) — Instituidores — Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, Departamento Regional do SESI, Departamento Regional do SENAI e que, na condição de Entidades Fundadoras, contribuirão com dotações pecuniárias ou outras modalidades pecuniárias a que se comprometerem;

b) — Mantenedores — O Instituto Euvaldo Lodi e demais Instituições, inclusive universitárias, públicas ou particulares, que, participando dos estudos, pesquisas e tarefas programadas, a elas emprestem cooperação material ou técnica inclusive em dinheiro;

c) — Contribuintes — Empresas ou pessoas naturais que subvencionarem a entidade com contribuições, auxílios ou ajuda técnica, inclusive financiamento de estudos, planos e projetos, dentro dos objetivos da meta comum.

Parágrafo Único — A forma, a espécie e a modalidade das contribuições das diversas categorias de participantes serão analisadas e disciplinadas pelo Conselho Consultivo.

**TÍTULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º — O Núcleo Regional será administrado pelos seguintes órgãos integrantes de sua personalidade jurídica:

- a) Direção
- b) Conselho Consultivo
- c) Setores de Execução

**CAPÍTULO I**

**DA DIREÇÃO**

Art. 5º — A Direção será exercida pelo

(CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE)

Proc: 4662/21  
Fls: 66  
Rubrica *[Handwritten Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MICHELE FROTA DO VALE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 338490949 SESP MA

CPF: 741.982.463-00 DATA NASCIMENTO: 19/12/1976

FILIAÇÃO: LUIZ GONZAGA DO VALE  
ROSYNETE SOEIRO FROTA DO VALE

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03908558240 VALIDADE: 12/05/2021 1ª HABILITACAO: 16/08/2006

OBSERVAÇÕES

*Michele*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSAO: 13/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* B6143190616 MA032664583

DETRAN - MA (MARANHÃO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1249566203

PROIBIDO PLASTIFICAR 1249566203

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de la Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2142

**COPIA AUTENTICADA**  
Reprodução fiel do documento original apresentado.  
Emolumentos: R\$4,30 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,40  
São Luís, 06/08/2019 15:32:53 Susana 27817


Susana Maria Silva Belo - Escrevente

000046774



Código Contábil	Descrição da Conta	Realização
ORÇAMENTÁRIA		1.555.576,78
RECEITAS		1.555.576,78
RECEITAS CORRENTES		
RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS		1.555.576,78
4.1.01.01. . .	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.483.576,78
4.1.01.02. . .	RECEITAS PATRIMONIAIS	715.909,84
4.1.01.04. . .	RECEITAS DE SERVIÇOS	39.552,39
4.1.01.05. . .	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	727.981,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		133,04
4.1.02.03. . .	APOIO FINANCEIROS	72.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		72.000,00
RECEITAS DIRETAS		,00
4.2.01.02. . .	ALIENAÇÃO DE BENS	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIA		716.311,51
DIMINUIÇÃO		
ATIVO CIRCULANTE		,00
1.1.03 - CRÉDITOS À RECEBER		,00
1.1.04 - ESTOQUES		,00
1.1.05 - VALORES À APROPRIAR		,00
1.1.06 - DESPESAS ANTECIPADAS		,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		,00
1.2.01 - REALIZ. À LONGO PRAZO		,00
1.2.02 - INVESTIMENTOS		,00
AUMENTO		,00
PASSIVO CIRCULANTE		318.787,40
2.1.01 - OBRIGAÇÕES À PAGAR		318.787,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		,00
2. . . . .	- EXIGÍVEL LONGO PRAZO	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS		397.524,11
5.2. . . . .	VARIAÇÕES FINANCEIRAS	397.524,11
DISPONIBILIDADE INICIAL		1.882.907,45
DISPONÍVEL		1.882.907,45
1.1.01.01. . .	CAIXA	815,96
1.1.01.02. . .	BANCOS CONTA MOVIMENTO	96.385,23
1.1.01.03. . .	BANCOS CTA CONVÊNIOS E ACORDOS	,00
1.1.01.04. . .	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	,00
1.1.01.05. . .	APLICAÇÕES FINANC.DE LIQUI. IMEDIATA	1.785.706,26
APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO		,00
1.1.02.01. . .	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	,00
TOTAL		4.154.795,74

Proc: 4660/21  
Fls: 68  
Rubrica: [assinatura]

  
EDILSON BALDEZ DAS NEVES  
Diretor Presidente  
02021293300

  
GLAUBER SAMPAIO RIPARDO  
Contador  
01083370

Código Contábil	Descrição da Conta	Realização
ORÇAMENTÁRIA		2.486.051,41
DESPESAS	Proc: 4660/21 Fls: 62V Rubrica: [assinatura]	2.486.051,41
DESPESAS CORRENTES		2.486.051,41
APLICAÇÕES DIRETAS		2.486.051,41
3.1.01.01. . .	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.487.066,58
3.1.01.02. . .	OCUPAÇÃO E UTILIDADES	179.078,08
3.1.01.03. . .	MATERIAIS	37.131,67
3.1.01.04. . .	TRANSPORTE S E VIAGENS	8.405,43
3.1.01.05. . .	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.280,69
3.1.01.06. . .	SERVIÇOS DE TERCEIROS	704.934,38
3.1.01.08. . .	DESPESAS FINANCEIRAS	42.315,41
3.1.01.09. . .	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	10.779,88
3.1.01.10. . .	DESPESAS DIVERSAS	59,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		,00
DESPESAS DE CAPITAL		,00
APLICAÇÕES DIRETAS		,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIA		461.194,24
AUMENTO		
ATIVO CIRCULANTE		97.823,63
1.1.03 - CRÉDITOS À RECEBER		97.778,38
1.1.04 - ESTOQUES		,00
1.1.05 - VALORES À APROPRIAR		45,25
1.1.06 - DESPESAS ANTECIPADAS		,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		257.689,27
1.2.01 - REALIZ. À LONGO PRAZO		257.689,27
1.2.02 - INVESTIMENTOS		,00
DIMINUIÇÃO		
PASSIVO CIRCULANTE		,00
2.1.01 - OBRIGAÇÕES À PAGAR		,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		,00
2.2.01 - EXIGÍVEL LONGO PRAZO		,00
VARIAÇÕES PATRIM. PASSIVAS		105.681,34
6.2. . . . .	VARIAÇÕES FINANCEIRAS	105.681,34
DISPONIBILIDADE FINAL		1.207.550,09
DISPONÍVEL		1.207.550,09
1.1.01.01. . .	CAIXA	1.039,48
1.1.01.02. . .	BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.271,90
1.1.01.05. . .	APLICAÇÕES FINANC.DE LIQUI. IMEDIATA	1.192.238,71
APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO		,00
TOTAL		4.154.795,74

EDILSON BALDEZ DAS NEVES

Diretor Presidente

02021293300

GLAUBER SAMPAIO RIPARDO

Contador

010833/0

Contabilidade

Dezembro / 2020

6 1/2 - BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ: 06.303.549/0001.31

Página 1

21/01/2021

INSTITUTO EUVALDO LODI - N

Moeda: Real / I

18:30:57

Código Contábil	Descrição da Conta	Anterior	Atual	Para Mais	Para menos
<b>ATIVO</b>					
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>					
<b>DISPONÍVEL</b>					
1.1.01.01. . .	CAIXA	2.019.098,29	1.441.564,56	121.891,81	699.425,54
1.1.01.02. . .	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.882.907,45	1.207.550,09	223,52	675.580,88
1.1.01.05. . .	APLICAÇÕES FINANC. DE LIQUI. IMEDIATA	815,96	1.039,48	223,52	,00
		96.385,23	14.271,90	,00	82.113,33
		1.785.706,26	1.192.238,71	,00	593.467,55
<b>APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>					
<b>CRÉDITOS À RECEBER</b>					
1.1.03.01. . .	CLIENTES	135.181,59	232.959,97	121.623,04	23.844,66
1.1.03.03. . .	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	82.887,04	204.510,08	121.623,04	,00
1.1.03.04. . .	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	40.060,62	24.580,20	,00	15.480,42
1.1.03.10. . .	SISTEMA INDÚSTRIA CONTA MOVIMENTO	310,12	,00	,00	310,12
1.1.03.17. . .	IMPOSTOS A RECUPERAR	9.155,62	1.101,50	,00	8.054,12
		2.768,19	2.768,19	,00	,00
<b>ESTOQUES</b>					
1.1.04.01. . .	ESTOQUES DE MATERIAIS E PRODUTOS	,00	,00	,00	,00
<b>VALORES À APROPRIAR</b>					
1.1.05.01. . .	VALORES A APROPRIAR	1.009,25	1.054,50	45,25	,00
<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>					
1.009,25		1.009,25	1.054,50	45,25	,00
		,00	,00	,00	,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>					
<b>REALIZÁVEL À LONGO PRAZO</b>					
1.2.01.03. . .	DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	331.264,37	562.830,88	257.689,27	26.122,76
<b>INVESTIMENTOS</b>					
1.2.01.03. . .	DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	229.093,07	486.782,34	257.689,27	,00
<b>IMOBILIZADO</b>					
1.2.03.02. . .	BENS MÓVEIS	229.093,07	486.782,34	257.689,27	,00
1.2.03.02. . .	BENS MÓVEIS	,00	,00	,00	,00
1.2.03.04. . .	DEPRECIACÃO E AMORTIZ. ACUMULADA	102.171,30	76.048,54	,00	26.122,76
		285.464,88	285.464,88	,00	,00
		-183.293,58	-209.416,34	,00	26.122,76
<b>INTANGÍVEL</b>					
<b>DIFERIDO</b>					
,00		,00	,00	,00	,00
<b>ATIVO COMPENSADO</b>					
,00		,00	,00	,00	,00
<b>COMPENSAÇÕES ATIV. DIVERSAS</b>					
,00		,00	,00	,00	,00
		,00	,00	,00	,00

Comparativo

Proc: 4660/21  
Fls: 68  
Rubrica: *[assinatura]*

*[assinatura]*

Proc: 4660/21  
 Fls: 82  
 Rubrica: *[assinatura]*

Página 2  
 21/01/2021  
 18:30:57

**PC6 1/2 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 CNPJ: 06.303.549/0001.31

Contabilidade  
 Dezembro / 2020

INSTITUTO EUVALDO LODI - N

Moeda: Real / I

Código Contábil	Descrição da Conta	Anterior	Atual	Para Mais	Para menos
		2.350.362,66	2.004.395,44	379.581,08	725.548,30

TOTAL ATIVO

*[assinatura]*  
 EDILSON BALDEZ DAS NEVES  
 Diretor Presidente  
 02021293300

*[assinatura]*  
 GLAUBER SAMPAIO RIPARDO  
 Contador  
 01083300

Comparativo



**Contabilidade**

Dezembro / 2020

**26 2/2 - BALANÇO PATRIMONIAL**

CNPJ: 06.303.549/0001.31

Página 1


21/01/2021

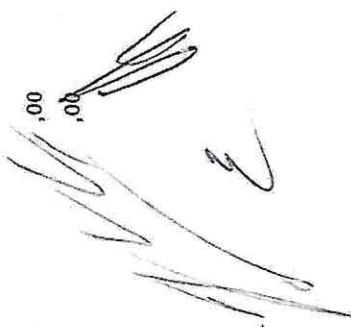
INSTITUTO EUVALDO LODI - N


Moeda: Real / I

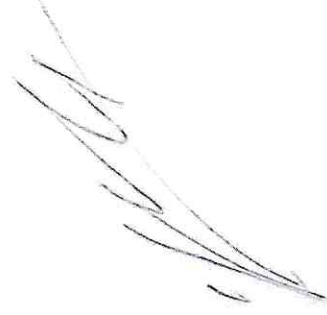
18:31:28

Código Contábil	Descrição da Conta	Anterior	Atual	Para Mais	Para menos
<b>PASSIVO</b>					
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>					
<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>					
2.1.01.01.	CONTAS A PAGAR	615.337,96	934.125,36	415.540,88	96.753,48
2.1.01.02.	FORNECEDORES	929,45	,00	,00	929,45
2.1.01.03.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. A RECOLHER	7.842,11	2.909,37	,00	4.932,74
2.1.01.04.	SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR	23.481,79	26.356,02	2.874,23	,00
2.1.01.05.	PROVISÕES	257.799,75	511.984,27	254.184,52	,00
2.1.01.06.	RETENÇÕES DEPOSITOS EM GARANTIA	200.806,51	221.709,23	20.902,72	,00
2.1.01.11.	CONVÊNIOS E ACORDOS	82.324,93	,00	,00	82.324,93
2.1.01.12.	CONTAS CORRENTES PASSIVAS	,00	86.660,91	86.660,91	,00
2.1.01.14.	OUTRAS OBRIGAÇÕES	11.737,31	62.655,81	50.918,50	,00
		30.416,11	21.849,75	,00	8.566,36
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>					
<b>EXIGÍVEL À LONGO PRAZO</b>					
		,00	,00	,00	,00
		,00	,00	,00	,00
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>					
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL ACUMULADO</b>					
2.3.01.01.		1.735.024,70	1.070.270,08	,00	664.754,62
2.3.01.02.	PATRIMÔNIO SOCIAL ACUMULADO	1.735.024,70	1.070.270,08	,00	664.754,62
	SALDO DO EXERCÍCIO	1.882.273,11	1.735.024,70	,00	147.248,41
	RESERVAS	-147.248,41	-664.754,62	,00	517.506,21
		,00	,00	,00	,00
<b>PASSIVO COMPENSADO</b>					
<b>COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIV.</b>					
		,00	,00	,00	,00
		,00	,00	,00	,00

Proc: 4660/21  
Fls: 69  
Rubrica: 



Proc: 4660/21  
Fls: 69V  
Rubrica: 




Contabilidade  
Dezembro / 2020  
INSTITUTO EUVALDO LODI - N


PC6 2/2 - BALANÇO PATRIMONIAL  
CNPJ: 06.303.549/0001.31

Página 2  
21/01/2021  
18:31:28

Código Contábil	Descrição da Conta	Anterior	Atual	Para Mais	Para Menos
		2.350.362,66	2.004.395,44	415.540,88	761.508,10

Moeda: Real / I

  
EDILSON BALDEZ DAS NEVES  
Diretor Presidente  
02021293300

  
GLAUBER SAMPAIO RIPARDO  
Contador  
01088800

Comparativo

Código Contábil	Descrição da Conta	Realização
ORÇAMENTÁRIA		1.555.576,78
RECEITAS		1.555.576,78
RECEITAS CORRENTES		1.555.576,78
RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS		1.483.576,78
4.1.01.01. . .	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	715.909,84
4.1.01.02. . .	RECEITAS PATRIMONIAIS	39.552,39
4.1.01.04. . .	RECEITAS DE SERVIÇOS	727.981,51
4.1.01.05. . .	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		72.000,00
4.1.02.03. . .	APOIO FINANCEIROS	72.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		,00
RECEITAS DIRETAS		,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		,00
RESULT. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIA		397.524,11
INDEP. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		,00
VARIAÇÕES FINANCEIRAS		397.524,11
INSCRIÇÕES ATIVO		397.524,11
5.2.01.01.02. . .	Créditos a Receber	153.295,96
5.2.01.01.05. . .	Créditos e Valores	244.228,15
CANCELAMENTOS PASSIVO		,00
RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS		,00
SC VARIAÇÕES ATIVAS		1.953.100,89
RESULTADO DO EXERCÍCIO		664.754,62
DÉFICIT NO EXERCÍCIO		
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS		2.617.855,51

Proc: 4660/21  
Fls: 40  
Rubrica: [assinatura]

EDILSON BALDEZ DAS NEVES  
Diretor Presidente  
02021293300

GLAUBER SAMPAIO RIPARDO  
Contador  
01083370

Código Contábil	Descrição da Conta	Realização
ORÇAMENTÁRIA		2.486.051,41
DESPESAS		2.486.051,41
DESPESAS CORRENTES		2.486.051,41
APLICAÇÕES DIRETAS		2.486.051,41
3.1.01.01. . .	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.487.066,58
3.1.01.02. . .	OCUPAÇÃO E UTILIDADES	179.078,08
3.1.01.03. . .	MATERIAIS	37.131,67
3.1.01.04. . .	TRANSPORTE S E VIAGENS	8.405,43
3.1.01.05. . .	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.280,69
3.1.01.06. . .	SERVIÇOS DE TERCEIROS	704.934,38
3.1.01.08. . .	DESPESAS FINANCEIRAS	42.315,41
3.1.01.09. . .	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	10.779,88
3.1.01.10. . .	DESPESAS DIVERSAS	59,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		,00
DESPESAS DE CAPITAL		,00
APLICAÇÕES DIRETAS		,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		,00
RESULT. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIA		131.804,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		26.122,76
INDEP. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		26.122,76
6.1.02.01.08. . .	Inscrição de Depreciação de Bens Móveis	26.122,76
VARIAÇÕES FINANCEIRAS		105.681,34
CANCELAMENTO DE ATIVO		105.681,34
6.2.01.01.02. . .	Créditos a Receber	85.064,00
6.2.01.01.05. . .	Créditos e Valores	20.616,00
INSCRIÇÕES PASSIVO		,00
DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS		,00
SOMA VARIAÇÕES PASSIVAS		2.617.855,51
RESULTADO DO EXERCÍCIO		,00
SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO		,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS		2.617.855,51

Proc: 4662/21  
Fls: 727  
Rubrica: [assinatura]

EDILSON BALDEZ DAS NEVES  
Diretor Presidente  
02021293300

GLAUBER SAMPAIO RIPARDO  
Contador  
01083370